SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.E.C - Câmara Especializada de Engenharia Civil

SÚMULA DA REUNIÃO N° 543

Modalidade: Híbrida
Data: 04 de dezembro de 2023.
Hora: 17h12min
Encerramento: 18h40min

ITEM.	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PB, exercício 2023, (realizada na modalidade híbrida), após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Civ. **Edmilson Alter Campos Martins (presencial)**, Engª Civ. **Simone Cristina Coêlho Guimarães (virtual)**, Engª Civ. **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares (presencial)**, Eng. Civ**. Ledson Leitão Batista (presencial)**, Eng. Amb. **Walderley Mendes Diniz (virtual),** Eng. Civ. **Adilson Dias de Pontes Filho (virtual)**, Eng. Civ. **Denison Palmeira Ramos (virtual),** Eng. Civ. **Fábio Fernandes da Silva (virtual)**, Eng. Civ. **Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (virtual),** Engª Civ. **Maria Verônica de Assis Correia (virtual)**, Engª. Civ. **Maria Assunção de Lucena T. Martins (presencial),** Eng. Civ. **Dinival Dantas de França Filho (presencial)**, Engª Civ. **Julyérica Tavares de Araújo (virtual)**, Eng. Civ. **Fabrício Macedo Furtado (virtual),** Eng. Civ. **Raphael Lins de Freitas (presencial)**, Eng. Civ. **Severino Pereira S. Júnior (virtual).** Justificaram ausência os conselheiros: Engª Civ. **Leila Laureano dos Santos**, Engª. Amb. **Marília Henriques Cavalcante**, Engª Civ. **Veriane Vieira dos Passos,** Eng. Civ. **Ayrton Lins Falcão Filho**. Presente a Sessão o Eng. Agr. **Raimundo Nonato Lopes de Sousa** (Gerente de Fiscalização), Eng. Agr. **Marco Aurélio de Souza Toledo** (Assessoria Técnica), Adv. **Fábio Roneli Cavalcanti de Souza** (Assessoria Jurídica).

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 543

Modalidade: Híbrida
Data: 04 de dezembro de 2023.
Hora: 17h12min
Encerramento: 18h40min

			-Participando do apoio a reunião os servidores: **Renata Maria Alves Cavalcante** (Gerência de Assist. aos Colegiados), **Adriano Makel C. Lima** (TI do Crea/PB).
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**	-Apreciação da Súmula nº **540**, de 04.09.2023, Súmula nº **541**, de 02.10.2023 e Súmula Nº **542**, de 06.11.2023 (Sessões Ordinárias), que colocadas em votação, foram aprovadas com 01 (uma) abstenção do Conselheiro Eng. Civ. Ledson Leitão Batista.
3.0	Informes	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**	-Sem informes neste momento.
4.0	Expedientes	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes** **CONFEA**	**-**Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam: -Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Relatora: Engª. Civil Julyérica Tavares de Araújo	● **DENÚNCIA CONTRA O ENG. CIVIL .....** – (APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL – Art. 28 da Res.1004/2003 do Confea) **-** Já concedido prazo de 10 (dez) dias para manifestação das partes, com relação ao Relatório**:**

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		5.1 – ...../..... - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia em desfavor do profissional Eng. Civ. ....., Crea-PB nº ....., que por meio do ..... remeteu Ofício n.º .....o configura como acusado pelas práticas de crimes previstos no art. 1º, I, do Decreto Lei n° 201/67 e do art. 29 do Código Penal; ...., e; <u>considerando</u> que o processo foi instaurado após ser protocolado pelo setor competente do Crea-PB, em cuja jurisdição ocorreu a possível infração, decorrente de denúncia formulada por escrito e apresentada pelo ....., em conformidade com o artigo 7º do Anexo da Resolução 1.004 de 2003, do Confea; <u>considerando</u> que, acatado a análise da Comissão de Ética Profissional deste Conselho de que, por meio das peças do processo torna claro que os pressupostos dos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência no julgamento do processo foram atendidos e que pelo arrazoado transcrito nas peças processuais foi vislumbrada a existência de indícios de suposta infração infringiu princípios éticos e deveres recepcionados pelos os artigos 8°, inciso IV combinado artigo 9°, Inciso III, item f), combinado com o artigo 10 inciso I, item c do Código Ética Profissional, por possível negligência, uma vez que está

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		explicito nas peças do processo; considerando que o assunto é fundamentado por meio da Lei nº 5.194, de 1966; Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais:...d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética. Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas :b) julgar as infrações do Código de Ética; Resolução nº 1.002/2002, Confea; Art. 2º O Código de Ética Profissional, adotado através desta Resolução, para os efeitos dos Arts. 27 alíneas "n", 34, alínea "d", 45, 46, alínea "b", 71 e 72, da Lei nº 5.194, de 1966, obriga a todos os profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em todas as suas modalidades e níveis de formação. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais os profissionais devem pautar sua conduta: Do relacionamento profissional: V - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição;6 - DAS CONDUTAS VEDADAS. Art. 10º. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Resolução nº 1.004/2003, Confea; considerando a

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		apreciação dos fatos constantes nos autos do processo, apresenta parecer favorável ao Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Ética Profissional deste Conselho e consequentemente pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA**, devendo ser aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA RESERVADA** ao profissional Engenheiro Civil ....., Crea/PB Nº ....., por exercer a função de responsável técnico pela fiscalização ...., infringiu princípios éticos e deveres recepcionados pelos os artigos 8°, inciso IV combinado artigo 9°, Inciso III, item f), combinado com o artigo 10 inciso I, item c do Código Ética Profissional. *A Advertência Reservada deverá ser anotada nos assentamentos do profissional e terá caráter confidencial, conforme dispõe o § 1º do Art. 52 da Resolução nº 1004 de 27 de junho de 2003 do Confea.*
	Eng Civ. **Adilson Dias de Pontes**	-Após discussões coloca em votação parecer da Relatora Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo, referente ao Protocolo Nº .....**/.....**, 03 (três) abstenções dos Conselheiros: Eng. Civ. Fabrício Macedo Furtado, Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz e a Engª Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares.
	Relatora: Engª. Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins	● **ASSUNTO RELACIONALDO A ART PB PB.....**: **5.2** – 1187329/2023 – ASSESSORIA TÉCNICA DO CREA/PB.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		-Registra que por motivos de ordem técnica, não conseguiu ter acesso ao conteúdo do processo e dessa forma, ficará o processo em questão pendente de análise para a próxima reunião ordinária.
	Relator: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins	**●AUTO DE INFRAÇÃO:** DEFESA NO PRAZO – SEM REGULARIZAÇÃO **5.3 –** 1184932/2023 - MOBICON CONSTRUTORA LTDA (Auto de Infração Nº 500035090/2023) – (Decisão Nº 463/2023) -Dá conhecimento aos presentes que trata o presente processo sobre a lavratura do Auto de Infração Nº 500035090/2023 contra a Pessoa Jurídica **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas localidades de Uiraúna-PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1° da Lei 6.496/77; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 20/09/2023, conforme ciência que consta no próprio Auto; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea, sendo considerada revel; considerando que em consulta ao Sistema Corporativa deste Conselho - SITAC, foi localizada a ART de nº PB ....., registrada em 28/06/2022, que contempla pavimentação em vias urbanas e rurais de municípios diversos do Estado da Paraíba; considerando que essa ART foi registrada anteriormente ao auto de infração; considerando a Resolução n° 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Relator: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins	processos de infração e aplicação de penalidades, apresenta parecer favorável ao **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, e consequentemente do processo, vez que a obra foi registrada antes da lavratura do auto de infração. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.4 –** 1184951/2023 - MOBICON CONSTRUTORA LTDA (Auto de Infração Nº 500035089/2023) - (Decisão Nº 464/2023). -Dá conhecimento aos presentes que trata o presente processo sobre a lavratura do Auto de Infração Nº 500035089/2023 contra a Pessoa Jurídica **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a execução de serviços de pavimentação em estradas vicinais no Município de Joca Claudino – PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao art. 1° da Lei 6.496/77; considerando que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de 20/09/2023, conforme ciência que consta no próprio Auto; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea, sendo considerada revel; considerando que em consulta ao Sistema Corporativo - SITAC, foi localizada a ART de nº PB ....., registrada em 28/06/2022, que contempla pavimentação em vias urbanas e rurais de municípios diversos do Estado da Paraíba; considerando que essa ART foi registrada anteriormente ao auto de infração, apresenta parecer favorável ao **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** N° 500035089/2023, e consequentemente do processo, vez que a

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		obra foi registrada antes da lavratura do auto de infração. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: Severino Pereira da S. Júnior	●**AUTO DE INFRAÇÃO**: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO. **5.5** – 1184162/2023 - ATECSONDA TOPOGRAFIA PROJETOS & SONDAGEM LTDA-ME (Auto de Infração Nº 500035898/2023) – (Decisão Nº 465/2023) -Trata o presente processo sobre a lavratura do Auto de Infração Nº 500035898/2023 contra a Pessoa Jurídica **ATECSONDA TOPOGRAFIA PROJETOS & SONDAGEM LTDA - ME**, por ser Pessoa Jurídica que exercer atividade sem estar com o seu registro visado no Crea/PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 58 da Lei nº 5.194/66; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 19/09/2023, conforme AR anexado ao processo; considerando que foi verificado que a referida empresa estava executando serviços de sondagem de simples - reconhecimento de solos com SPT, para atender a construção de uma unidade da rede de lanchonetes burger king em João Pessoa-PB, conforme relatório técnico; considerando que foi verificado que a mesma tem registro no Crea-SE, tornando possível a cobrança do visto no Crea-PB; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea, sendo considerada revel; considerando que foi verificado que a empresa autuada, procedeu com o pagamento do Auto de Infração, no dia 15 de novembro de 2023, por meio do boleto 4176550;

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Relator: Severino Pereira da S. Júnior	considerando que até a presente data, não consta a regularização do fato gerador da infração (Protocolo Nº 1187926/2023 ainda em tramitação); apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, em face da NÃO regularização do fato gerador que motivou o auto. Após o prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo apresentado Recurso ao Plenário ou a devida regularização do fato gerador, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Fiscalização para que se proceda nova autuação. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. ●**AUTO DE INFRAÇÃO**: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO. **5.6** – 1186502/2023 - GT PERFURAÇÕES & SONDAGENS LTDA (Auto de Infração Nº 500036277/2023) – (Decisão Nº 466/2023). -Trata o presente processo sobre a lavratura do Auto de Infração Nº 500036277/2023 contra a Pessoa Jurídica **GT PERFURAÇÕES & SONDAGENS LTDA**, por ser Pessoa Jurídica que exercer atividade sem estar, neste Conselho, com o seu registro visado no Crea/PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 58 da Lei nº 5.194/66; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 17/10/2023, conforme assinatura no auto de infração entregue in loco; considerando que foi verificado que a referida empresa estava realizando serviço de ensaio de sondagem SPT com 05 furos de sondagens de 8,45 metros para o Reserve Altiplano II -- Nota Fiscal 97; considerando que foi verificado que a mesma não tem registro no Crea-PE, logo, não poderia ser feita a cobrança do visto no Crea-

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		PB e sim o registro junto a este Conselho; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do Confea, sendo considerada revel; considerando que os atos de nulidades são regulamentados pelo artigo 47 da Resolução 1.008/04-Confea; considerando o que está previsto na Resolução 1.121/2019: "Art. 14. *A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição*":, apresenta parecer favorável ao **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** e consequentemente do presente processo, em função da **NULIDADE** do Auto de Infração n° 500036277/2023 em consonância com o que dispõe o item V, do art.47 da Resoução1.008/2004, do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relatora: Engª. Amb. Marília Henriques Cavalcante	**●ANÁLISE/REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS:** **5.7** – 1119580/2019 - LELIS ANTONIO TRINDADE BEZERRA -Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência justificada da Relatora.
	Relator: Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva	●**AUTO DE INFRAÇÃO**: SEM DEFESA – SEM REGULARIZAÇÃO – (Decisão Nº 467/2023) **5.8** – 1180164/2023 - MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP (Auto de Infração Nº 500034058/2023).

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração Nº 500034058/2023, contra a Pessoa Jurídica MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade desenvolvida, ou seja, Instalação de 92 unidades de banheiros químicos, transporte e tratamento dos efluentes para o evento de São João na cidade de Bananeiras de 16/06/2023 a 30/06/2023, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1° da Lei Nº 6.496/77; considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 18/07/2023, conforme AR anexado ao processo; considerando que a autuada apresentou defesa escrita no dia 02/08/2023, ou seja, fora do prazo legal, ao contrário do que determina o parágrafo único do Art 10 da resolução 1.008/2004 do Confea; considerando o disposto na defesa apresentada de forma intempestiva, verifica-se que no momento da fiscalização foi localizado a ART PB ..... emitida pelo Engenheiro Mecânico Robson Jose de Gouveia Crea ..... - Empresa Contratante do Serviço: Medow Entretenimento, e verificada a exorbitância profissional do Engenheiro Mecânico mencionado para a realização de tal atividade, qual seja: “Operação e locação de transporte de sanitários químicos e descarte dos dejetos do evento Melhor São João das Nossas Vidas no período de 16/06/2023 a 30/06/2023”;, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração Art. 1° da Lei 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Deverá ser formalizado protocolo de Ofício, a ser submetido sua análise por parte da

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química – CEMMQ, para análise com relação a possível NULIDADE da ART ..... emitida pelo Engenheiro Mecânico Robson Jose de Gouveia Crea ..... - Empresa Contratante do Serviço: Medow Entretenimento, em face da verificação de possível exorbitância de atribuições. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	**●AUTO DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO** *(Apreciação em Bloco)*: **INFRAÇÃO**: Alínea "a" do Art. 6° da Lei 5.194/66 - *"art. 6° - exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro agrônomo: (...) a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro, nos Conselhos Regionais".* **5.9** –1168838/2022 - HUGO DE SOUSA RAMOS (Auto de Infração Nº 500021885/2022); **5.10** –1186183/2023 - ARQUIDIOCESE DA PARAIBA (Auto de Infração Nº 500036362/2023); **5.11** –1186629/2023 - JOSELITO MOURA DA SILVA (Auto de Infração Nº 500036004/2023); **5.12** –1186388/2023 - MARIA DE FÁTIMA MOURA NASCIMENTO-EPP (Auto de Infração Nº 500032789/2023); **5.13** – 1186880/2023 - JANICLEIDE DA SILVA FIRMINO (Auto de Infração Nº 500006738/2023); **5.14** – 1188106/2023 - MCL PARTICIPAÇÕES LTDA (Auto de Infração Nº 500036463/2023).

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nºs **5.9 a 5.14** (Decisões nºs 468 a 473/2023-CEEC, respectivamente), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, do Confea, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. **●AUTO DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO**: *(Apreciação em Bloco)*: **INFRAÇÃO**: Alínea "e" do Art. 6° da Lei 5.194/66 - *"art. 6° - exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro agrônomo: (...) e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia e agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei;"*; **5.15 –**1185275/2023 - PROSPER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ELÉTRICA EIRELI (Auto de Infração Nº 500036429/2023); **5.16 –**1185278/2023 - SÃO JOSÉ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Auto de Infração Nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	500036241/2023); **5.17 –**1185283/2023 - GD CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA (Auto de Infração Nº 500036242/2023); **5.18 –** 1185520/2023 - ESCALA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (Auto de Infração Nº 500036368/2023); **5.19 –** 1185487/2023 - W2 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500036325/2023). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nºs **5.15 a 5.19** (Decisões nºs 474 a 478/2023-CEEC, respectivamente), e; considerando, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, do Confea, sendo, portanto considerados REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; considerando que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. **●AUTO DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO**: *(Apreciação em Bloco)*: **INFRAÇÃO**: Art. 1º da Lei nº 6.496/77 - “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica-(ART)”.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	**5.20 –**1183167/2023 -VIA LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Auto de Infração Nº 500033791/2023); **5.21 –**1187293/2023 - SOUSA AGUIAR EMPREENDIMENTOS LTDA (Auto de Infração Nº 500036453/2023); **5.22 –** 1187818/2023 - CASA 1000 CONSTRUTECH LIMITADA EPP (Auto de Infração Nº 500036471/2023). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nºs **5.20 e 5.22** (Decisões nºs 479 a 481/2023-CEEC, respectivamente), e; <u>considerando</u>, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; <u>considerando</u> que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **<u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u>** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. ●**<u>AUTO DE INFRAÇÃO</u>:** SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO: *(Apreciação em Bloco)*: **<u>INFRAÇÃO</u>**: Art. 58 – Lei Nº 5.194/66 –“*“Se o Profissional, Firma ou Organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu Registro”*

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Relator: Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	**5.23** – 1184660/2023 - LG TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500036402/2023) – (Decisão Nº 482/2023-CEEC). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a Pessoa Jurídica LG TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA-ME, por falta de Visto de Pessoa Jurídica, neste Conselho, e; considerando que tal fato constitui infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66; considerando que em 29/09/2023 a autuada tomou conhecimento do Auto lavrado conforme AR anexado ao processo; considerando ainda, que a autuada não apresentou Defesa escrita no prazo legal, nos termos do Parágrafo Único do Art 10 da resolução 1.008/2004 do Confea; considerando que foi verificado que a Empresa tem Registro no Crea-PE, tornando possível a cobrança do Visto no Crea-PB, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a **Penalidade Máxima**, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. ●**AUTO DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO**: *(Apreciação em Bloco)*: **INFRAÇÃO**: Art. 59 – Lei Nº 5.194/66 –"*As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só*

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico". **5.24** –1184263/2023 - A. L. PARENTE E SILVA LOCACOES LTDA (Auto de Infração Nº 500036101/2023); **5.25** –1185992/2023 - ML CONSTRUÇÕE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Auto de Infração Nº 500036326/2023); **5.26** –1184833/2023 - POLIMIX CONCRETO LTDA (Auto de Infração Nº 500036235/2023); **5.27** –1173996/2023 - ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA (Auto de Infração Nº 500033710/2023); **5.28** – 1185295/2023 - KR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME (Auto de Infração Nº 500036245/2023); **5.29** – 1188144/2023 - ABRAAO FERREIRA DA COSTA FILHO LTDA ME (Auto de Infração Nº 500032190/2023). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta Nºs **5.24 e 5.29** (Decisões nºs 483 a 488/2023-CEEC, respectivamente), e; <u>considerando</u>, que os autuados não apresentaram defesa escrita no prazo previsto no Art.10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerados REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações; <u>considerando</u> que da decisão da Câmara Especializada os autuados poderão apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **<u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u>** e o prosseguimento dos tramites legais. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

	Eng. Civil Adilson Dias de Pontes	**<u>Homologação dos Processos: "ad referendum" pela Presidência:</u>** ●**<u>Registro de Profissional:</u>** Decisão Nº 489/2023-CEEC (43 Processos) **Prot.** 1161346/2022 - ÍTALO BRENO SOUSA NUNES (Eng. Civ.); **Prot.** 1184529/2023 - NYTECIA FERREIRA DA SILVA (Engª. Civ.); **Prot.** 1184655/2023 - NEUZA MUNHOZ VICENTE PEREIRA BATISTA (Engª. Civ.); **Prot.** 1185771/2023 - SIBELY PATRÍCIA LOPES ALVES MACHADO Tecnóloga em Design de Interiores; **Prot.** 1185979/2023 - MAIARA COELHO DA SILVA (Engª. Amb.); **Prot.** 1186462/2023 - SABRINA SOYANNE LEITE MINERVINO (Engª. Civ.); **Prot.** 1186665/2023 - LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO (Eng. Ambiental); **Prot.** 1182138/2023 - LARISSA NASCIMENTO DOS SANTOS (Tecnóloga em Design de Interiores); **Prot.** 1185977/2023 - ELENILDO MEDEIROS LEITE (Eng. Civ.); **Prot.** 1186464/2023 - ANDRÉ BUENO COUTINHO (Eng. Civ.); **Prot.** 1186792/2023 - SAMANDA COSTA DO NASCIMENTO (Engª. Ambiental); **Prot.** 1186833/2023 - HILTON PEDRO MENDES GASPAR DOS SANTOS (Eng. Civ.); **Prot.** 1187005/2023 - ROXANA GUIMARÃES DE BARROS (Engª. Civ.); **Prot.** 1187197/2023 - MARCOS VINICIUS EVANGELISTA TORRES (Eng. Civ.); **Prot.** 1186527/2023 - JOSENETO DE SOUZA (Eng. Civ.); **Prot.** 1187767/2023 - MARINA CARTAXO BRAGA MORAIS DE OLIVEIRA (Engª. Civ.); **Prot.** 1187766/2023 - MATHEUS CARTAXO BRAGA MORAIS DE OLIVEIRA (Eng. Civ.); **Prot.** 1187981/2023 - MATHEUS FERREIRA ANDRADE (Eng. Civ.); **Prot.** 1186292/2023 - LUCAS DIAS DE SOUZA (Eng. Civ.); **Prot.** 1172642/2023 - ROSANA MARIA DE

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		SOUSA JACÓ (Engª Civ.); **Prot.** 1187401/2023 - RICARDO DANTAS DE OLIVEIRA (Eng. Civ.); **Prot.** 1188088/2023 - PEDRO HENRIQUE NOBREGA GOMES (Tecnólogo em Gestão Ambiental); **Prot.** 1181808/2023 - APARECIDO EMMANUEL DA COSTA SOARES DE AZEVEDO (Eng. Ambiental); **Prot.** 1184587/2023 - RICARDO SEVERIANO LEITE (Eng. Civ.); **Prot.** 1185554/2023 - BRUNO AMORIM DE ALMEIDA (Tecnólogo em Construção Civil - Edificações); **Prot.** 1185880/2023 - ELAYNE CRISTINA BARBOSA FELIX (Engª. Amb.); **Prot.** 1186162/2023 - MARIA VITÓRIA DA SILVA (Engª. Civ.); **Prot.** 1185030/2023 - PRISCILA LEITE PAIXÃO (Engª. Civ.); **Prot.** 1184246/2023 - MARCEL CAMBOIM DANTAS (Eng. Civ.); **Prot.** 1184132/2023 - ERIKA REGINA ALBUQUERQUE DA SILVA (Tecnóloga em Design de Interiores); **Prot.** 1186403/2023 - JONES ALVES BEZERRA (Eng. Civ.); **Prot.** 1186582/2023 - MANOEL GENI SARMENTO DE MELO (Tecnólogo em Construção Civil); **Prot.** 1186793/2023 - AYZA NERI AMARAL DE MEDEIROS (Engª. Civ.); **Prot.** 1186973/2023 - RANYE GOMES FRANKLIN (Eng. Civ.); **Prot.** 1187099/2023 - RENATA BARBOSA DA SILVA (Engª. Civ.); **Prot.** 1187290/2023 - CAIO CÉZAR PEREIRA BATISTA (Eng. Civ.); **Prot.** 1184512/2023 - DAYANA DARLEY GUEDES PAZ (Engª. Civ.); **Prot.** 1187451/2023 - WALDÊNIO BARBOSA DA SILVA (Tecnólogo em Gestão Ambiental.); **Prot.** 1187969/2023 - JEYFFESON GOMES FONTES (Eng. Civ.); **Prot.** 1188139/2023 - GILBERTO PAIXÃO DA SILVA (Tecnólogo em Const. Civil); **Prot.** 1185778/2023 - JOAO PEDRO AGUIAR DE SENA (Eng. Civ.); **Prot.** 1186584/2023 - PAULO RONALDO MARTINS DE LACERDA FILHO (Eng. Civ.); **Prot.** 1187962/2023 - MARIA VITÓRIA GOMES OLIVEIRA (Tecnóloga em Designe de Interiores).

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		●**<u>Interrupção de Registro Profissional:</u>** Decisão Nº 489/2023-CEEC (08 Processos) **Prot.** 1186766/2023 - SILAS RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR (Eng. Civ.); **Prot.** 1186849/2023 - DENIZE MONTEIRO DOS ANJOS (Tecnóloga em Geoprocessamento); **Prot.** 1185787/2023 - NATHALIA DO PRADO MAIA (Engª. Civ.); **Prot.** 1186454/2023 - ALZIRA GABRIELLE SOARES SARAIVA SOUZA (Tecnóloga em Geoprocessamento); **Prot.** 1187155/2023 - NATHÁLIA SOARES CARDOSO (Tecnóloga em Construção Civil); **Prot.** 1187566/2023 - ÉRIQUE RAMILE RODRIGUES COSTA (Eng. Civ.); **Prot.** 1186175/2023 - ROSANA MARIA DE SOUSA JACÓ (Engª Civil); **Prot.** 1188034/2023 - LAYANNE MARY URBANO DOS SANTOS (Engª Civ.). ●**<u>Reativação de Registro Profissional:</u>** Decisão Nº 489/2023-CEEC (02 Processos) **Prot.** 1186284/2023 - JOACIO DE ARAUJO MORAIS JUNIOR (Eng. Civ.); **Prot.** 1187355/2023 - LUCIA MIRIAM E SILVA (Engª. Civ.). ●**<u>Anotação de ART à Posteriori:</u>** Decisão Nº 489/2023-CEEC (04 Processos)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		Prot. 1182541/2023 - SILAS MARCOLINO GUIMARÃES; **Prot.** 1184199/2023 - ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA; **Prot.** 1186116/2023 - RUAN PÁBLO DINIZ OLIVEIRA; **Prot.** 1186038/2023 - MARIA NAVEGANTE DA SILVA. ●**Registro de Pessoa Jurídica:** Decisão Nº 489/2023-CEEC (73 Processos). **Prot.** 1163845/2022 - I-MINERVA; **Prot.** 1181346/2023 - FWB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1184651/2023 - CASA NOVA & WRD CONSTRUTORA LTDA-ME; **Prot.** 1183324/2023 - R.E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1185696/2023 - CONSTRUTORA DOS RAMOS LTDA; **Prot.** 1184099/2023 - CONNOR ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1184888/2023 - RESULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP; **Prot.** 1185438/2023 - JP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; **Prot.** 1185625/2023 - LCB CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; **Prot.** 1187176/2023 - LUIZ CARLOS PEREIRA REMÍGIO FILHO LTDA; **Prot.** 1186242/2023 - B C LINS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; **Prot.** 1186296/2023 - JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA; **Prot.** 1186409/2023 - CONSÓRCIO LITORAL; **Prot.** 1186727/2023 - JBG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME; **Prot.** 1186532/2023 - PVM CONSTRUTORA LTDA EPP; **Prot.** 1186044/2023 - C4 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1186303/2023 - IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1187034/2023 - CONSÓRCIO CLC/CONSERVA; **Prot.** 1186815/2023 - PL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **Prot.** 1186307/2023 - SOUZA RIBEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; **Prot.** 1186925/2023 - H N T GANTZIAS

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		EMPREENDIMENTOS LTDA; **Prot.** 1184579/2023 - WAY 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; **Prot.** 1185628/2023 - LUZFORMA CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1186529/2023 - ECOLOGISTE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA; **Prot.** 1186531/2023 - CONSTRUTORA DO NORDESTE SPE LTDA; **Prot.** 1186804/2023 - GHC CONSTRUÇÕES - CABO BRANCO SPE LTDA; **Prot.** 1187187/2023 - PROSPERE - CONCRETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; **Prot.** 1186938/2023 - LESSA & MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **Prot.** 1187177/2023 - EGIDE INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **Prot.** 1186937/2023 - SQUADRO SERVIÇOS EM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA; **Prot.** 1187449/2023 - FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA; **Prot.** 1187601/2023 - CONSTRUTORA SAILE LTDA; **Prot.** 1187587/2023 - BORBOREMA ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1186039/2023 - HM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; **Prot.** 1188157/2023 - CONSTRUTORA HA LTDA; **Prot.** 1187060/2023 - PROJETAR CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1187924/2023 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; **Prot.** 1178201/2023 - A S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; **Prot.** 1185183/2023 - PLANTA A INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1184145/2023 - POMBAL SONDA SERVIÇOS DE SONDAGEM LTDA; **Prot.** 1184774/2023 - AZUS CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1183605/2023 - COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - ME; **Prot.** 1184830/2023 - ALPHACONS LTDA; **Prot.** 1185180/2023 - ALOÍSIO BEZERRA (Eletricista Predial e Residencial); **Prot.** 1185548/2023 - PRIMOR CONSTRUTORA LTDA; **Prot.** 1185894/2023 - TJ

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP; **Prot.** 1186125/2023 - SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; **Prot.** 1186262/2023 - HARTIGO CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1186305/2023 - BRAZIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; **Prot.** 1186541/2023 - SEBASTIÃO ARAÚJO GOMES LTDA-ME; **Prot.** 1186240/2023 - BRASILEIRO CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1186811/2023 - MARCELO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR (Fergos Projetos & Construções); **Prot.** 1186557/2023 - MJM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; **Prot.** 1186558/2023 - REVITALIZE SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1186795/2023 - LS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME; **Prot.** 1182899/2023 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA; **Prot.** 1182710/2023 - CONSTRUTORA VIBRANIUM LTDA-ME; **Prot.** 1184321/2023 - H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP; **Prot.** 1185385/2023 - WF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; **Prot.** 1185888/2023 - ENGECAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; **Prot.** 1186530/2023 - RM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **Prot.** 1186800/2023 - GHC INCORPORAÇÕES LTDA; **Prot.** 1187062/2023 - MICHAEL PLATYNIR DOS SANTOS NASCIMENTO (Roteiro Escavações); **Prot.** 1187427/2023 - CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA; **Prot.** 1186413/2023 - SÉCULO CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1187185/2023 - ALMIR DE SOUSA FERNANDES CONSTRUÇÕES-ME; **Prot.** 1187186/2023 - IMPETUS SERVIÇO DE CONSULTORIA LTDA-ME; **Prot.** 1187497/2023 - CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA; **Prot.** 1187664/2023 - R F DE OLIVEIRA MOTA; **Prot.** 1187927/2023 - CONSTRUTORA IMPÉRIO FF PB LTDA; **Prot.** 1186417/2023 -

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

		KARYS CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1187930/2023 - CONSTRUTORA LITORÂNEA LTDA; **Prot.** 1187178/2023 - AF C0NSTRUTORA & LOCAÇÕES LTDA. ●**<u>Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica:</u>** Decisão Nº 489/2023-CEEC (05 Processos) **Prot.** 1186287/2023 - ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1186330/2023 - CONSTRUTORA ANCORA LTDA; **Prot.** 1186491/2023 - RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA; **Prot.** 1186686/2023 - CDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **Prot.** 1186795/2023 - LS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME. ●**<u>Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica:</u>** Decisão Nº 489/2023-CEEC (12 Processos) **Prot.** 1185191/2023 - URBA 2 LOTEAMENTOS SPE LTDA; **Prot.** 1186677/2023 - TABAJARA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; **Prot.** 1187032/2023 - BABICHENKO CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1187086/2023 - MAKEN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA; **Prot.** 1187203/2023 - HVS - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP; **Prot.** 1187243/2023 - BRITEX ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1187258/2023 - MARQUISE SERVICOS AMBIENTAIS S/A; **Prot.** 1188104/2023 - SYERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; **Prot.** 1187510/2023 - FAL

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

			CONSTRUTORA EIRELI; **Prot.** 1187594/2023 - BARBOSA & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; **Prot.** 1187613/2023 - MIDSTAR CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1187756/2023 - ALUX CONSTRUTORA E EMPEENDIMENTOS LTDA EPP. ●**Inclusão de Responsável Técnico:** Decisão Nº 489/2023-CEEC (08 Processos) **Prot.** 1182844/2023 - FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **Prot.** 1183510/2023 - VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; **Prot.** 1184639/2023 - LIRA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1185863/2023 - SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP; **Prot.** 1186850/2023 - RL CONTRUÇÕES LTDA; **Prot.** 1185337/2023 - R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA; **Prot.** 1185430/2023 - PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA-ME; **Prot.** 1186963/2023 - LIDER CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; ●**AUTOS DE INFRAÇÃO: COM REGULARIZAÇÃO/SEM DEFESA** (Decisão de Delegação Nº 003/2023): Decisão Nº 490/2023 (01 Processo) **Prot.** Prot. 1185675/2023 - CÍCERO SOARES DE ALMEIDA (Auto de Infração Nº 500032770/2023).

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 543

Modalidade: Híbrida
Data: 04 de dezembro de 2023.
Hora: 17h12min
Encerramento: 18h40min

6.0	Interesses Gerais	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**	-Informa sobre participação na 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenheira Civil – CCEEC, realizada no período de 27 a 29 de novembro de 2023, em Campo Grande-MS, ocasião em que faz relato sucinto dos assuntos discutidos na referida reunião.
		Engª. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares	-Usa da palavra para parabenizar toda a equipe do Crea-PB e os Conselheiros, pela desenvoltura nos trabalhos realizados no exercício de 2023. Registra ainda, que a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC esteve participando de todas as Fiscalizações Preventiva Integrada – FPI, trabalho esse que gerou grande reconhecimento da sociedade, diminuindo o quantitativo de autos de infração e aumentando o número de ART's registradas. -Por ser a última reunião da CEEC referente ao exercício, se despede de todos, ciente de que sempre trabalhou para defender dos profissionais.
		Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima	-Parabeniza toda a equipe técnica do Crea-PB, em face da nova sistemática para a elaboração da pauta, trazendo mais agilidade para a análise dos processos e para a realização da reunião.
		Eng. Civil Adilson Dias de Pontes	-Agradece a todos a colaboração nos trabalhos da CEEC durante o ano de 2023, além de desejar um feliz natal para todos.
7.0	Encerramento	**Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 543

Modalidade: Híbrida
Data: 04 de dezembro de 2023.
Hora: 17h12min
Encerramento: 18h40min

Membros /TITULARES:
Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins
Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães
Engª Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares
Eng. Civil Ledson Leitão Batista
Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz
Eng. Civl Adilson Dias de Pontes Filho
Eng. Civil Denison Palmeira Ramos
Eng. Civil Fábio Fernandes da Silva
Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima
Engª Civil Virginia Odete Cruz Barroca
Engª Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins
Eng. Civil Dinival Dantas de França Filho **Coordenador Adjunto**
Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes
Engª. Civil Julyérica Tavares de Araújo
Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado
Engª Civil Leila Laureano dos Santos
Eng. Civil Raphael Lins de Freitas
Engª Ambiental Henriques Cavalcante
Engª Civil Veriane Vieira dos Passos
Eng. Civil Severino Pereira da Silva Júnior
Eng. Civil Paulo Laércio Vieira

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 543

Modalidade: Híbrida
Data: 04 de dezembro de 2023.
Hora: 17h12min
Encerramento: 18h40min

Eng. Civil Adilson dias de Pontes **Coordenador**
Membros /SUPLENTES:
Eng. Civil Vital Maria Lins Guerra
Vaga Bloqueada
Engª Civil Elisabete Ramos de Lima
Eng. Civil Mykel Fernandes de Sousa
Eng. Ambiental Joel Paulo de Carvalho Neto
Eng. Civil Diógenes de Aquino Bastos Neto
Engª. Civil Naide Alves Alencar Ferreira
Eng. Civil Hélio de Franca Coutinho Júnior
Engª Civil Cláudia Falcão de Oliveira Lima Miranda
Engª Civil Maria Verônica de Assis Correia
Eng. Civil Rodrigues Lopes de Oliveira
Eng. Civil Vicente Esmeraldo de Almeida Brandão
Eng. Civil Antônio Cândido Soares Gomes
Eng. Civil Vitor Emanuel Granito Pontes
Eng. Civil Tairone Paz Albuquerque
Engª Civil Kaymara Fernandes de C. Brito
Eng. Civil Leovegildo Douglas P. de Souza
Eng. Civil Vamberto de Almeida Cardoso
Eng. Civil José Carlos Macedo
Engª Civil Viviane dos Socorro O. Queiroz

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA DA REUNIÃO N° 543

Modalidade: Híbrida
Data: 04 de dezembro de 2023.
Hora: 17h12min
Encerramento: 18h40min

Eng. Civil Ayrton Lins Falcão Filho
Eng. Civil Francisco de Assis Gama

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00